



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI, N.º 548 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

“Autoriza Abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.”

O povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprovam a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2015 para reforço de suas dotações, independentemente da autorização contida na Lei n.º 522, de 01 de dezembro de 2014.

Parágrafo único – O percentual de suplementação constante do caput destina-se, exclusivamente, ao Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e encargos sociais, vedada a sua utilização para outros fins.

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 14 de Dezembro de 2015.

Luiz Rodrigues Rosa Neto
Presidente Gestão 2015-2016